



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 575, de 28 de setembro de 1953.

Autor: Deputado Rosário Congro

Concede um auxílio de R\$ 100 000,00 à
Instituição fundadora da Maternidade de Três
Lagoas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido o auxílio de R\$ 100 000,00
(CEM MIL CRUZEIROS), à Instituição fundadora da Maternidade de Três
Lagoas.

Artigo 2º - O auxílio de que trata o artigo ante
rior, destina-se à conclusão do edifício e aquisição do mobiliário
indispensável ao seu funcionamento.

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução da
presente lei, será consignada no orçamento para 1954.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de setembro
de 1953, 132º da Independência e 65º da República.

Lucas Ollot
Rubens Santos de Almeida

Registrado à fls. 66.
Em 15 de outubro de 1953
Kaycia Agnelo Ribeiro
Of. Id. do In